

Nota Técnica SEVS/DGCGDA N.º 47 /15

Recife, 03 de dezembro de 2015

Assunto: Acompanhamento de bebês notificados com microcefalia no Estado de Pernambuco

1. No mês de outubro de 2015, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE) foi comunicada do aumento de casos de microcefalia em crianças nascidas a partir de agosto deste ano, em Pernambuco.
2. Por se tratar de um evento inusitado no Estado, a partir de 27 de outubro do corrente ano, a SES/PE instituiu como de notificação compulsória crianças com microcefalia ao nascer, utilizando definição de caso mais ampla, visando aumentar a sensibilidade para fins da vigilância.
3. Diante dos casos investigados e considerando o resultado da reunião com especialistas em várias áreas do conhecimento, nos dias 24 e 25 de novembro, em Brasília, consensuou-se pela modificação da definição de caso de microcefalia, que estava sendo utilizada naquele momento.
4. Dessa forma, na segunda versão do protocolo, publicada no dia 02 de dezembro de 2015, altera-se a definição de caso para:

Recém-nascido, entre 37 e 42 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento igual ou menor que 32 cm

OU

Recém-nascido, com menos de 37 semanas de gestação, com perímetro cefálico aferido ao nascimento, igual ou menor que o percentil 3 (dois desvios padrão) considerada a curva de crescimento de Fenton.

5. Diante dessa mudança a SES/PE orienta aos profissionais de saúde e rede de saúde que:

- a) Bebês nascidos com perímetro cefálico aferido ao nascimento de 32 a 33 cm e que foram notificados até a presente data, terão atendimento garantido e deverão ser cuidadosamente acompanhados na puericultura, quanto ao seu crescimento e desenvolvimento;
- b) Aqueles bebês com perímetro cefálico de 32 a 33 cm que, durante o acompanhamento, o médico identificar desproporção e/ou deformidades do crânio ao exame físico e/ou alterações neurológicas devem seguir as recomendações do Protocolo Clínico e Epidemiológico de Microcefalia (Versão 2), publicado em 2 de dezembro de 2015. Essas crianças terão seu atendimento garantido na rede de referência macrorregional, estabelecida neste protocolo.



George Dimech
DGCD/SEVS

Secretaria Estadual de Saúde